



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE RESCISÃO –TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 017/2012

TERMO DE RESCISÃO – SEIL
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 017/2012

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA/SEIL, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Curitiba, Paraná, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ RICHA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.807.383-8 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, naquele ato representado pelo então Diretor Geral, **PAULO ROBERTO MELANI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.369.560-1 e CPF n.º 547.747.059-34, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná, resolve rescindir o Termo de Cooperação n.º 017/2012, cujo objeto se refere ao “o fornecimento de 08 vigas TC de 15,50 metros, + 91 lajotas e 28 guarda rodas de 0,30 x 1,00, para aplicação na ponte sobre o Rio das Pombas I, no Município de Santana do Itararé, conforme Plano de Aplicação e Parecer Técnico n.º fls. 39 e 34 do protocolo 07.799.825-0/2012 e demais documentos acostados a ele”, celebrado com o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ**, CNPJ n.º 76.920.826/0001-30, com sede na Praça Frei Matias de Genova n.º 10, naquele ato representado por seu prefeito **JOSÉ DE JESUS ISAC**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.293.817-3 e CPF n.º 650.438.639-00, residente e domiciliado a Rua Paraná, n.º 929 – Paraná. Fundamenta-se o presente Termo de Rescisão no contido nos protocolo integrado n.º 07.799.825-0, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica neste ato rescindido o Termo de Cooperação n.º 017/2012 - SEIL originalmente celebrado entre as partes identificadas no preâmbulo do presente Instrumento, em razão do descumprimento da Cláusula Quarta, IV, alínea 'c' do Termo de Cooperação, conforme informado pelo Gerente de Obras (fls. 41/42 do P.I 07.799.825-0), corroborado pela Chefia do

Avenida Iguaçu, nº 420,
CEP 80.230-020
Curitiba– Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

TERMO DE RESCISÃO –TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 017/2012

Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – DFIL (fls. 43/44) e autorizado da Diretora Geral desta SEIL (fls. 47 do P.I 07.799.825-0).

CLÁUSULA SEGUNDA

Por força da presente rescisão, dá-se por terminado o Termo de Cooperação nº 017/2012, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

A rescisão ao Termo de Cooperação n.º 017/2012 - SEIL tem fundamento em sua Cláusula Sétima, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 16 de agosto de 2016.

JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

